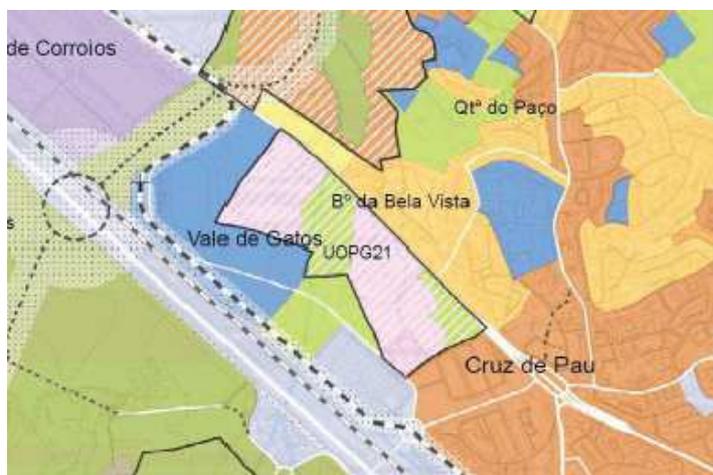


# RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES DA DISCUSSÃO PÚBLICA

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO PARA A UOPG 21 - MUXITO

AMORA



Novembro de 2020

**ÍNDICE:**

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. TRAMITAÇÃO PROCEDIMENTAL E SEU ENQUADRAMENTO LEGAL.....	5
3. DISCUSSÃO PÚBLICA – PONDERAÇÃO DE RESULTADOS.....	5
4. ALTERAÇÕES SUSCITADAS PELO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.....	8
5. CONCLUSÕES.....	8

## 1. ENQUADRAMENTO

No âmbito de uma pretensão, relativa a um prédio integrado na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) nº 21, designada de Muxito, a Câmara Municipal do Seixal (CMS) procedeu ao devido enquadramento desta solicitação nas regras urbanísticas consagradas no Plano Diretor Municipal do Seixal (PDMS - aprovado e publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 44 — 4 de março de 2015, Aviso n.º 2388/2015, com as correções previstas no Aviso (extrato) n.º 9183/2018, aprovadas e publicadas no Diário da República, 2.ª série — N.º 128 — 5 de julho de 2018).

Estando previsto no PDMS a necessidade de executar a presente UOPG através de uma ou várias Unidades de Execução (UE), foi proposto que o seu planeamento passaria pela via da constituição de três UE.



No âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), revogado e revisto pelo DL nº 80/2015, de 14 de maio, é previsto, enquanto formas privilegiadas de programação e execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a delimitação de Unidades de Execução (UE) pela Câmara Municipal, quer por sua iniciativa quer a requerimento dos proprietários. (n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT).

Na ausência de planos de urbanização (PU) e planos de pormenor (PP) pode a execução do Plano Diretor Municipal do Seixal (PDMS) fazer-se através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento. Na situação em apreço o particular interessado pretende promover uma operação de loteamento simplificada na UE 2, sob a forma de operação de destaque, seguida de operação de edificação de impacte semelhante a loteamento, integrando obras de urbanização.

Na sequência da proposta supra a apresentada, e por estarmos perante operações urbanísticas em área de solo urbanizável, integrada em UOPG, a tramitação procedimental poderá ser a consignada nos termos estabelecidos no RJIGT, que prevê a delimitação de unidades de execução (UE) pela Câmara Municipal, nomeadamente e conforme artigo 147.º e 148.º do referido diploma, enquanto formas privilegiadas de programação e execução dos planos municipais de ordenamento do território (PMOT) e desconsiderando-se a possibilidade da sua execução assistemática.

Para a delimitação e formalização das Unidades de Execução supra referidas, foi proposta a sua aprovação, salvaguardando-se, conforme o acima descrito, a necessidade de prévia abertura de discussão pública, que de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 148º do RJIGT, deve ser promovida em termos análogos aos previstos para o Plano de Pormenor.

Desta forma, na Reunião de Câmara n.º 160/2020 de 12/08/2020, foi deliberada a abertura do período de discussão pública da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução para a UOPG 21 – Muxito. Esta deliberação foi publicada através:

Edital n.º 131/2020;

Diário da República 2ª série de, 20 de outubro de 2020

Os documentos estiveram disponíveis para consulta na página da Câmara Municipal do Seixal.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL**  
Nº 131/2020

**Delimitação de unidades de execução na unidade operativa de planeamento e gestão 21. Processo n.º 17/M/2020.**

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos do art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, para os efeitos do disposto nos arts 69º e 148º do Dec-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio – que aprovou o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial -, e em sequência da deliberação n.º 160/2020-CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal do dia 12 de agosto, que corre termos pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis período de discussão pública sobre a proposta de Delimitação de unidades de execução na unidade operativa de planeamento e gestão 21, no âmbito do Processo n.º 17/M/2020.

A proposta, a planta cadastral dos limites físicos de área a sujeitar a intervenção urbanística com identificação dos prédios abrangidos e outra documentação considerada relevante, constitui anexo ao processo.

Quaisquer sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, e remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência, Departamento de Urbanismo e Mobilidade, sito nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844 – 001 Seixal

O presente encontra-se disponível para consulta na página da Câmara Municipal do Seixal ([www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt)) e vai ser publicado mediante aviso, no diário da república, na comunicação social e na plataforma colaborativa de gestão territorial.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 30 dias.

Seixal, 24 de agosto de 2020.

  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
CÂMARA MUNICIPAL

**AVISO**

**Delimitação de 3 Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 21**  
Discussão pública

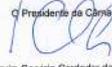
Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que nos termos do disposto no artº 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, foi aprovada por deliberação municipal nº 160/2020 de 12/08/2020, proceder à Delimitação de 3 Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 21.

- nos termos do nº 1 do artigo 76º e do nº 2 do artº 88º, ambos do referido diploma legal, o prazo de 20 (vinte dias), para o período de discussão pública.

A proposta, a planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística com identificação dos prédios abrangidos e outra documentação considerada relevante, constitui anexo ao processo 17/M/20.

Quaisquer sugestões ou observações, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas e remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência, Departamento de Urbanismo e Mobilidade, sito nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, 2844-001 Seixal ou para o endereço de correio eletrónico da Câmara Municipal do Seixal, [câmara@cm-seixal.pt](mailto:câmara@cm-seixal.pt)

Seixal, ao vigésimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte.

  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos

**Diário da República, 2.ª série** **PARTE H**

---

N.º 204 20 de outubro de 2020 Pág. 450

---

**MUNICÍPIO DO SEIXAL**

Aviso n.º 16616/2020

Sumário: Delimitação de unidades de execução na unidade operativa de planeamento e gestão 21 – processo n.º 17/M/2020.

**Delimitação de unidades de execução na unidade operativa de planeamento e gestão 21. Processo n.º 17/M/2020**

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, nos termos do artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, para os efeitos do disposto nos artigos 69.º e 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio – que aprovou o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial -, e em sequência da deliberação n.º 160/2020-CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal do dia 12 de agosto, que corre termos pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis período de discussão pública sobre a proposta de Delimitação de unidades de execução na unidade operativa de planeamento e gestão 21, no âmbito do Processo n.º 17/M/2020.

A proposta, a planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística com identificação dos prédios abrangidos e outra documentação considerada relevante, constitui anexo ao processo.

Quaisquer sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, e remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência, Departamento de Urbanismo e Mobilidade, sito nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal.

O presente encontra-se disponível para consulta na página da Câmara Municipal do Seixal ([www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt)) e vai ser publicado mediante aviso, no Diário de República, na comunicação social e na plataforma colaborativa de gestão territorial, além do edital afixado nos locais habituais.

2/10/2020. — O Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

313612936

Concluído o procedimento de discussão pública, procede-se à elaboração do presente documento para ponderação dos resultados da participação pública efetuada, onde serão analisadas, avaliadas e ponderadas, individualmente, todas as participações por escrito, recebidas ao longo do período determinado para o efeito.

Assim sendo, e no cumprimento do n.º 6 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), a CMS deve proceder à sua divulgação dos resultados alcançados com a discussão pública, através da comunicação social, da plataforma colaborativa e da página municipal da Internet.

## **2. TRAMITAÇÃO PROCEDIMENTAL E SEU ENQUADRAMENTO LEGAL**

A concretização destas 3 Unidades de Execução, seguiu a seguinte tramitação procedimental:

1. Pedido de delimitação de Unidades de Execução (UE) a requerimento do proprietário - n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT.
2. Deliberação da CMS com vista à abertura de um Período de Discussão Pública da Proposta de Delimitação n.º 4 do art.º 148º do RJIGT
3. Período de Discussão Pública – n.º 1 e 2 do artigo 89º do RJIGT;
4. Ponderação de Resultados -n.º 6 do artigo 89º do RJIGT; ;
5. Aprovação da versão Final da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução pela Câmara Municipal;
6. Execução de cada Unidade de Execução nos termos definidos nos respetivos Termos de Referência mediante prévia contratualização com a Câmara Municipal do Seixal.

## **3. DISCUSSÃO PÚBLICA – PONDERAÇÃO DE RESULTADOS**

O presente documento, constitui uma ponderação sobre as participações recebidas durante o período de discussão pública da proposta de delimitação de Unidades de Execução, para a UOPG 21 – Muxito, para posterior divulgação dos seus resultados, sendo o objetivo desta fase, caso as participações assim o justifiquem, alterar a proposta de delimitação e seus termos de referência, tendo como referência, que esta fundamentação só poderá ser atendida caso se verifique o seguinte:

- A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A eventual lesão de direitos subjetivos não avaliados na proposta apresentada.

Durante o período da Discussão Pública não foram recebidas quaisquer participações, verificando-se que não foi necessário proceder ao seu respetivo registo na gestão documental (MGD) da CMS, e juntá-las ao presente processo no Sistema de Processos de Obras (SPO).

Caso fossem rececionadas participações, teria de se proceder à sua respetiva numeração sequencial, e anexação junto do presente Relatório, devendo ser efetuada a seguinte metodologia de análise:

1. Elaboração de uma folha de cálculo única, com o elenco das participações e ligações automáticas ao conteúdo de cada participação, para disponibilizar aos serviços que analisam e ponderam as respostas às participações apresentadas;
2. Elaboração e preenchimento de uma ficha para cada participação contendo o número de ordem sequencial e o seu registo em MGD, a identificação do exponents, a localização e tipologia da pretensão, o resumo da participação e da ponderação e também o resultado da ponderação e do documento eventualmente a alterar. Quando aplicável, cada ficha contém ainda um extrato da Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do solo, com o local da pretensão assinalado e outro da mesma planta com a alteração introduzida;
3. Elaboração de quadros-resumo e de análise estatística das participações e dos resultados de ponderação.

Finalmente, cada participação seria resumida num quadro final de ponderação de resultados, onde em cada uma seria identificada a pretensão e a justificação que conduziu à ponderação final.

#### **4. ALTERAÇÕES SUSCITADAS PELO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Não tendo ocorrido nenhuma participação nesta fase não foram efetuadas quaisquer alterações à proposta de delimitação das Unidades de Execução, quer referentes às peças escritas como desenhadas.

#### **5. CONCLUSÕES**

Na sequência do período de discussão pública não foi necessário introduzir-se alterações à proposta de delimitação de Unidades de Execução da UOPG 21 – Muxito.

Conclui-se, portanto, que a versão final da proposta de delimitação de Unidades de Execução é idêntica à que foi sujeita a discussão pública, anexa à informação DPMRU de 04/08/2020.